

PROTOCOLO Nº: 156201/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS
INTERESSADO: EDEMETRIO BENATO JUNIOR
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 168/24

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Inácio Martins. Exercício de 2022. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade com ressalva das contas. Expedição de recomendações.

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Inácio Martins, relativa ao exercício financeiro de 2022.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 3952/23 (peça 9), apresentou dados e indicadores da municipalidade, Avaliação da Atuação Governamental e Análise da Execução Orçamentária e Financeira. Ao final, opinou pela **regularidade** das contas, com fundamento no RITCE e na Instrução nº 172/2022.

Ato contínuo, o i. Relator, por intermédio do Despacho nº 1522/23-GCMRMS (peça 10), determinou a intimação do Município de Inácio Martins, na forma do art. 26 da Instrução Normativa nº 172/22¹, para, querendo, apresentar manifestação.

Devidamente intimada, a municipalidade não apresentou esclarecimentos.

É o relatório.

O novo processo de Prestação de Contas dos Prefeitos, regulamentado pela Instrução Normativa nº 172/2022-TCE, cuja sistemática foi instituída por intermédio do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov, constitui importante avanço desta Corte de Contas na avaliação qualitativa das políticas públicas.

¹ Art. 26. Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal.

§ 1º O Relator poderá decidir se o grau de atendimento de implementação das políticas públicas previsto no § 1º do art. 21 em uma ou mais áreas avaliadas poderá conduzir à emissão de parecer pela irregularidade ou pela regularidade com ressalva das contas.

§ 2º Constatadas pelo Relator inconsistências que possam ensejar a emissão de Parecer Prévio que indique a irregularidade ou a regularidade com ressalva das contas, será concedida ao Prefeito Municipal a oportunidade de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 351 do Regimento Interno.

Com ênfase na qualidade das informações disponibilizadas por esta Corte de Contas, obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos de forma declaratória pelos agentes públicos municipais, no período de 19/08 a 27/09/2022, o novo procedimento busca democratizar o controle social.

Neste sentido, quanto à Avaliação de Atuação Governamental no Município de Inácio Martins, a unidade técnica apurou alguns resultados deficitários (em escala de 0 a 10), os quais devem ser objeto de especial atenção pelo gestor municipal e pelos Vereadores da municipalidade, no respectivo exercício de suas atribuições.

Na presente prestação de contas, os resultados deficitários mais expressivos encontram-se nas áreas de **Administração Financeira** (pontuação geral obtida foi de 3,60), e **Previdência Social** (pontuação geral obtida foi 4,32).

As pontuações obtidas nestas áreas foram deficitárias em quase todas as questões de avaliação, demonstrando a necessidade urgente de aperfeiçoamento.

Diante dos dados obtidos por esta Corte de Contas, compreende-se que a situação local demanda ações governamentais direcionadas, para aperfeiçoar a gestão pública e oferecer serviços públicos de qualidade à população.

Neste contexto, esta Procuradoria de Contas sugere a inclusão no Parecer Prévio de **recomendação** ao Município de Inácio Martins e à Câmara de Vereadores, orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária, **especialmente as áreas de Administração Financeira e Previdência Social**.

Quanto à Análise da Execução Orçamentária e Financeira, este *Parquet* não se opõe ao opinativo do órgão instrutivo.

Diante do exposto, esta Procuradoria de Contas, consoante o opinativo do órgão instrutivo, não se opõe à emissão de **Parecer Prévio pela regularidade com ressalvas** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Inácio Martins, atinente ao exercício financeiro de 2022, em razão da pontuação obtida nas áreas de **Administração Financeira e Previdência Social**, sugerindo a expedição de **recomendação** ao respectivo Município e à Câmara de Vereadores, conforme fundamentação supra.

Curitiba, 7 de março de 2024.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI

Procuradora do Ministério Público de Contas